



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL 010-2012-PRAE DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755 de 06/03/2012, torna pública a solicitação do auxílio transporte para o segundo semestre letivo de 2012 para os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do campus de Palmeira das Missões, da Universidade Federal de Santa Maria que tiveram seus cadastros no Benefício Socioeconômico aprovados, até o primeiro semestre letivo de 2012. As solicitações deverão ser feitas no período de **22 a 26 de outubro de 2012**. Poderão fazer a solicitação do auxílio transporte, no período acima citado, todos os alunos regularmente matriculados, observando-se os seguintes critérios para o deferimento de tal auxílio:

1 – A Bolsa Transporte tem o objetivo de subsidiar em 50% (cinquenta por cento) as necessidades de passagens urbanas necessárias ao deslocamento do acadêmico/aluno de sua residência às suas aulas;

2 – Serão fornecidos, em espécie, o equivalente a 100 passagens estudantis, totalizando o valor de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais);

3 – Na determinação do quantitativo de passagens a que o acadêmico/aluno terá direito, serão adotados como critérios exclusivos a distância e a possibilidade de transporte coletivo urbano entre o seu endereço, comprovado conforme item 5.3, e a sede da coordenação do seu curso;

4 – **Poderá concorrer à Bolsa Transporte o acadêmico/aluno regularmente matriculado e com o Benefício Socioeconômico aprovado até o primeiro semestre letivo de 2012;**

5 – A **solicitação** deverá ser feita no **Núcleo de Apoio Pedagógico**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, **no período de 22 a 26 de outubro de 2012**, devendo o acadêmico/aluno realizar o seguinte procedimento, obrigatoriamente:

5.1 – Preencher, de forma legível, o formulário de solicitação fornecido pelo Núcleo de Apoio Pedagógico;

5.2 - Anexar cópia xérox, frente e verso, da carteira de passagens ano 2012, fornecida pela empresa fornecedora de transporte público em Palmeira das Missões;

5.3 – Anexar cópia xérox de comprovante de residência atualizado;

5.4 – Anexar cópia xérox do comprovante de matrícula (guia de matrícula) do segundo semestre de 2012;

5.5 – Caso o comprovante de residência não estiver em nome do aluno ou de seus pais, deverá anexar uma declaração do responsável pela residência, contendo nome completo, telefone para contato e assinatura.

6 – No ato da solicitação, o acadêmico/aluno deverá indicar de forma legível o **número de sua conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, com o respectivo dígito, o **número da agência** e seu dígito e o **número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**. A não indicação de conta ou a indicação incorreta acarretará no indeferimento da solicitação;

7 – Os documentos ilegíveis, adulterados ou que por qualquer outra razão não atenderem às especificações do item 5 e seus subitens, caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido bem como as sanções em lei;

8 – **Será indeferida**, cabendo recurso, **a solicitação que não atenda**, ao todo ou em parte, ao especificado neste edital, bem como aquela que contiver incoerência quanto à efetiva necessidade do benefício;

9 – No dia **1º de novembro de 2012 à tarde**, serão divulgadas as solicitações indeferidas, nos murais institucionais. No período de **05 a 07 de novembro de 2012**, serão aceitos pedidos de revisão, sendo que esta revisão não implica que o solicitante tenha o pedido deferido;

10 - A cópia do comprovante de residência que não estiver legível **será indeferida, não cabendo recurso**;

11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 10 de outubro de 2012.

Ubiratan Tupinambá da Costa,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.